



ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

LEI Nº 879, DE 17 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA O ANEXO III DA  
LEI 826 DE 26 DE SETEMBRO  
DE 2019 QUE ESTABELECE A  
TABELA DE PROGRESSÃO  
HORIZONTAL DOS  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE –  
GRUPO I”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL –  
ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município  
de Cruzeiro – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo III da Lei 826, de 26 de Setembro de 2019, passará a  
vigorar com alteração no piso salarial do “Grupo I” da Tabela de Progressão Horizontal –  
Profissionais da Saúde, para R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme  
nova redação da tabela em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

  
*José de Souza Lima*  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO**  
(Lei nº 879, de 17/05/2021)

**ANEXO III**  
(Lei nº 826, de 26 de setembro de 2019)

**TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL**  
**PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

Grupo I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Vencimento	1.550,00	1.612,00	1.674,00	1.736,00	1.798,00	1.860,00	1.922,00	1.984,00	2.046,00	2.108,00	2.170,00	2.232,00	2.294,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

  
José de Souza Lima  
Prefeito Municipal